

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO –
PAULISTA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
PARA INTERNET - EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PROCESSO Nº 61/2013

PARECER CEE/PE Nº 67/2014-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/06/2014

I – RELATÓRIO:

A Diretoria Pedagógica do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Paulista/PE através do Ofício nº 03/2013, de 10/04/2013, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 12/04/2013, pedido de Renovação do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, a ser ministrado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Andar 2 e 3, Centro, Paulista/PE, anexando neste sentido, os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões Negativas de débito para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Relatório de Execução do curso;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 36/2009-CEB, referente à autorização do curso;
- Cópia da Portaria SECTMA nº 152/2009, referente à autorização do curso;
- Plano de Curso;
- Cópia do Diploma;
- Plano de Formação e Qualificação Docente;
- Cópia dos comprovantes da formação do corpo docente;
- Cd com o projeto do curso.

Em 15/04/2013, o processo foi distribuído à Conselheira Maria Iêda Nogueira a qual, na mesma data, o encaminhou para a Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP/SE para que fosse constituída a Comissão para avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 04/06/2013, através da Portaria SE nº 4234, foi constituída a Comissão de Especialistas formada por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora da Comissão), Luiz Alexandre Rodrigues (Especialista Docente) e Roseane Nascimento da Silva (Técnica Educacional da SEEP). Em 05/07/2013, foi realizada a visita *in loco*, sendo a Comissão recepcionada pela equipe diretiva-pedagógica. A técnica educacional determinada foi substituída pela professora-técnica Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba.

Devido a não haver turmas em funcionamento no período de vigência do curso, este processo de renovação inicialmente pretendido, se transformou, então, em processo de autorização de curso, ratificado por ofício posterior e apresentação de um novo Relatório de Avaliação.

Em 31/07/2013, o relatório foi encaminhado ao CEE/PE. Em 23/05/2014, foram anexados o Ofício nº 04/2014 e outro Relatório de Avaliação com a troca de Renovação para Autorização. Em 26/05/2014, o presente processo foi redistribuído a esta relatora para emissão de parecer.

II – ANÁLISE:

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Unidade de Paulista é entidade mantida pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda., este constituído na forma de sociedade empresarial limitada, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Andar 2 e 3, Centro - Paulista/PE.

De acordo com o relatório apresentado, destacamos a seguinte estrutura e condições físicas da Unidade:

- A estrutura física da Unidade Educacional funciona em dois pavimentos, atendendo à Lei Federal nº 10.098/2000 de Acessibilidade, com dois elevadores de acesso aos andares superiores;
- Dispõe de 47 salas de aula, atendendo a 50 alunos por turma, climatizadas, com iluminação natural e artificial, quadro branco e mobiliário satisfatório;
- Conta com ambientes de recepção, direção, secretaria escolar, sala de professores, sala de coordenação e instalações sanitárias satisfatórias;
- Possui três Laboratórios de Informática, contando ao todo com 86 computadores;
- A Biblioteca, em espaço físico adequado, apresenta aeração e iluminação natural e artificial, mobiliário e acervo bibliográfico satisfatório e sistema de pesquisa pela Internet.

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, destacando os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos e o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso guardam coerência entre si, bem como conexão com o Regimento Interno;
- Os requisitos de acesso são oferecidos nas formas concomitante ou subsequente e o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores de acordo com a legislação vigente;
- O Curso Técnico em Informática para Internet está organizado em três módulos, com 400 horas no Módulo I, 460 horas no Módulo II e 340 horas no Módulo III, perfazendo uma carga horária de 1.200 horas, acrescidas de 200 horas de Estágio Supervisionado Não Obrigatório, totalizando, quando efetivado, 1.400 horas. O período para a integralização do curso é de 18 (dezoito) meses. Não estão previstas saídas intermediárias;
- Funcionará nos três turnos: Manhã: das 08h00 às 11h00; Tarde: das 14h00 às 17h00; Noite: das 19h00 às 22h00;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos. Para promoção, adotou-se a média 7,0 (sete) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista. Serão oferecidos estudos de recuperação, sendo exigida a nota 5,0 (cinco) para aprovação;
- O pessoal docente e técnico apresenta qualificação condizente com sua área de atuação;
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontra-se incluso no processo;
- O modelo de diploma apresentado será expedido ao fim do curso.

Matriz Curricular – Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet

CNE/C EB nº 11/2012 Resoluç	Disciplinas		Módulo I		Módulo II		Módulo III		TCH
			TP	PI	TP	PI	TP	PI	
	ód	ul							
		Inclusão Tecnológica	60	-					60
		Inglês Aplicado à Informática	60	-					60

		Técnicas de Apresentação e Interfaces para a Web	80	-				80	
		Lógica de Programação para Web	80	-				80	
		Padrões de Programação para Web	80	40				120	
		Módulo I – Sub Total	360	40				400	
	Módulo II	Animação para Web			60	40		100	
		Bancos de Dados para Web			80	-		80	
		Ilustração e Manipulação de Impressos			80	-		80	
		Desenvolvimento de Aplicativos para Web			80	40		120	
		Multimídia para Web			80	-		80	
		Módulo II – Subtotal			380	80		460	
	Módulo III	Legislação e Ética Profissional					40	-	40
		Empreendedorismo e Empregabilidade					40	-	40
		Projeto Multimídia para Web					80	40	120
		Projeto de Web Design					100	40	140
		Módulo III – Subtotal					260	80	340
Total de Carga Horária		360	40	380	80	260	80	1.200	
Estágio Supervisionado (não obrigatório)								200	
Total de Carga Horária do Curso								1.400	

Legenda: M – Módulo TP – Teórico/Prática PI – Projeto Integrador TCH – Total de Carga Horária

- A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso. As temáticas serão desenvolvidas através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros.
- Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e as Orientações Curriculares de Educação em Direitos Humanos publicados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Sugerimos que seja trabalhada transversalmente, em todos os componentes curriculares a Ética Profissional, tendo em vista que o curso propõe habilitar e qualificar pessoas no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã. A Educação em Direitos Humanos já está contemplado pelo interessado no rodapé da Matriz Curricular, de forma transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Andar 2 e 3, Centro - Paulista/PE, pelo prazo de quatro anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA - Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA IÊDA NOGUEIRA
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de junho de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY